

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CEARÁ, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O Município de Fortim- Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 163/2017, de 01 de fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, Regime de Execução Indireta, Empreitada por Menor Preço Global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 14/12/2006 e pela Lei n.º: 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08h30min (horário local).

Do dia 10 de julho de 2017

No endereço: Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA E MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - PROJETO BÁSICO COMPLETO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

1.0 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de prestação de serviços de engenharia para construção do Prédio da Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim - Ceará, com recursos oriundos do Ministério da Saúde, com recursos oriundos do Ministério da Saúde, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1.2 - O valor total estimado de R\$ _____ (_____).

2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.1.1.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.1.1.2- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.1.3- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.1.1.4- Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.1.1.5- Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.1.1.6- Parentes do servidor ou dirigente do Órgão Contratante, bem como do(a) Presidente(a) ou Membro(s) da Comissão, independentemente da comprovação do eventual favorecimento, com fundamento nos princípios da moralidade e da isonomia.

2.1.1.6.1- Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste Edital, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de produtos e serviços a estes necessários.

2.1.2- O licitante considerado não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada ou não cadastrada na Prefeitura de Fortim, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, e que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.2.2- Comprovação de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido, correspondendo a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 31, § 2º e § 3º, da Lei n.º 8.666/93;

2.2.3- A comprovação de capital social ou patrimônio líquido, referida acima, deverá ser feita através de Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial para sociedades empresárias, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação, ou ainda e para as demais sociedades, a comprovação deverá ser feita através da apresentação do Balanço Patrimonial indicando o valor do capital social ou patrimônio líquido;

2.2.4 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato da habilitação, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Específica ou Certidão Simplificada), nos termos do **art. 8º da IN n.º 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**, demonstrando sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, excetuada a esta exigência às Cooperativas por força da Lei Federal N.º 11.488 de 15 de junho de 2007.

2.2.5 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1906.01/2017-SMS.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 1906.01/2017-SMS.**

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4 - Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante jun to à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.

b) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato. A inobservância deste item não tornará o licitante inabilitado;

c) As certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, para aquelas cuja validade possa expirar. Na hipótese da certidão não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade da mesma. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, a certidão será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão. Excetuada a esta exigência a Certidão descrita nos itens 2.2.5 e 2.2.6 deste edital, que deverá ser emitida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

4.2 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.0- Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação

4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante legal da empresa;

4.2.1.2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita Federal do Brasil – RFB, acompanhado de cópia de identidade e CPF do Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual;

4.2.1.3 - Registro Comercial, e suas demais alterações, no caso de empresa individual ou de responsabilidade limitada - EIRELI: (cópia autenticada);

4.2.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, bem como de seu(s) aditivo(s), quando houver, ou em substituição ao ato constitutivo, estatuto, contrato social e aditivos, apresentar o último aditivo do contrato social consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.2.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.1.7 - No caso de cooperativa: a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou; os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e a ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.2.1.8 - Alvará de Funcionamento para o exercício vigente expedido pelo município da sede da licitante ou Alvará de Funcionamento Permanente expedido pelo município da sede da licitante, conforme o caso, ou ainda comprovante de pagamento do mesmo referente ao exercício vigente;

4.2.1.9- Comprovação de endereço da empresa, através de pelo menos 02 (duas) Fotos (em papel fotográfico ou comum), sendo pelo menos 01 (uma) foto da fachada da empresa e pelo menos 01 (uma) foto do ambiente interno da empresa, e algum documento autenticado de pagamento de um dos últimos três meses (água, luz, telefone, outros) que comprove o funcionamento da empresa no endereço constante em seu ato constitutivo ou em seu último aditivo quando houver, em seu nome ou em nome do proprietário/sócio/cooperado;

4.2.1.10- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal.

4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFB e Seguridade Social – INSS;

4.2.2.4 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

4.2.2.5 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

4.2.2.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR), conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

4.2.2.8- No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao item 4.2.2.6-FGTS e, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

I) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

II) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

III) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.

4.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL:

4.2.3.1- Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.3.2 - Comprovação de a licitante de possuir responsável técnico (profissional de nível superior) reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ou superiores às pertinentes com o PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CALCULO, CRONOGRAMA, COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, COMPOSIÇÃO DE BDI, COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS desta licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico (profissional de nível superior) de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, inabilitará todas as licitantes envolvidas;

4.2.3.2.1- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital;

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, devidamente assinado com firma reconhecida do Contratante e do Contratado;

d) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

4.2.3.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL

4.3.3.1.1 – Comprovação de licitante /proponente de possuir em seu nome, na data prevista para entrega dos documentos, CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO emitidas pelo o CREA, que comprovem a execução de obra/serviço de característica semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante ou registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (no caso de sociedade civil), e assinado por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, emitido via Internet, bem como as demonstrações contábeis do último exercício social, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. Não será aceita a apresentação de balancetes ou

balanços provisórios em substituição ao balanço retromencionado, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.4.1.1 - As empresas deverão apresentar cópia do balanço de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (no caso de sociedade civil), e assinado por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, emitido via Internet;

4.2.4.1.2 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.2.4.1.3- Para fins deste Edital, entende-se:

4.2.4.1.3.1- Último Exercício Social, no caso de empresas com Regime tributário de Lucro Real ou Presumido: O ano civil imediatamente anterior, cujos balanços devem ser fechados até o dia 30 de junho do ano corrente, cuja data é fixada como data limite para a aceitabilidade de Balanços Patrimoniais do primeiro ano imediatamente anterior ao último exercício social;

4.2.4.2 - Comprovação de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido, correspondendo a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 31, § 2º e § 3º, da Lei n.º 8.666/93, conforme o estabelecido no item 2.2.4;

4.2.4.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.5 - OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO

4.2.5.1 - Declaração emitida pela Empresa, de preferência na forma do modelo nº 01 do Anexo IV deste edital, atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz;

4.2.5.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, de preferência conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;

4.2.5.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de preferência conforme modelo constante no Anexo IV deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.2.5.4- Declaração de cumprimento do Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013, de preferência conforme modelo anexo a esta Tomada de Preço.

4.3- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas preferencialmente em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2 – Será considerada desclassificada do certame a licitante que apresentar o valor do capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido incompatível com o valor estimado da contratação, tomando-se por base o percentual de 10% (dez por cento).

5.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.3.1 - A razão social, local da sede com o CEP, número de inscrição no CNPJ;

5.3.2 - Assinatura do Representante Legal e do Responsável técnico (profissional de nível superior): na Carta Proposta, na Planilha de Orçamento, na Planilha do Cronograma Físico-Financeiro, na Planilha da composição do BDI, na Planilha da composição dos encargos sociais e na Planilha da composição dos preços unitários;

5.3.3 - Número da TOMADA DE PREÇO;

5.3.4 - Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma;

5.3.5 - Prazo de execução dos serviços de 60(sessenta) dias;;

5.3.6 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.3.7- Acompanharão obrigatoriamente a Proposta de Preço, como partes integrantes da mesma, os anexos e exigências:

5.3.7.1- Planilha de Orçamento e Projeto, contendo preços unitários, quantitativos e preços totais de todos os itens constantes do **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO COMPLETO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço/obra, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas;

5.3.7.2- O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento;

5.3.7.3- Cronograma Físico-Financeiro compatível com o serviço/obra;

5.3.7.4- Planilha de Composição Analítica do BDI;

5.3.7.5- Planilha de Composição de Preço Unitário para todos os serviços descritos em Planilha Orçamentária;

5.3.7.6- Planilha de Composição de Encargos Sociais;

5.3.8 - Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento e Projeto deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.3.9 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.3.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.3.11 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7 - Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8 - Os membros da Comissão e os licitantes presentes ou escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9 - Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “B” “PROPOSTA DE PREÇOS”, proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10 - A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “proposta de preços”, lacrados.

6.12 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

6.14 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1 - Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

7.3 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial. Caso o licitante Pessoa Jurídica apresente em sua documentação de habilitação documentos de empresa filial e matriz, obrigatoriamente o licitante deverá apresentar a seguinte documentação da empresa matriz: o exigido nos itens: 4.2.2.1; 4.2.2.3; 4.2.2.7; 4.2.3.4; 4.2.4.1 ou 4.2.4.1.1 ou 4.2.4.1.2.

7.4 - Caso haja o comparecimento de um único licitante, a Comissão de Licitação dará continuidade ao procedimento, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da habilitação, da proposta de preço e à adjudicação.

7.5- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 7.6**.

7.6- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas por força da Lei Federal Nº 11.488 de 15 de junho de 2007 em seu art. 34, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.6.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME, EPP ou Cooperativas, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME, EPP ou Cooperativas, que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 7.6** acima.

7.6.5- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

B) - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.7 - A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas:

7.8.1 - Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇO;

7.8.2 - Que apresentar preço global de valor igual a zero, ou preço global excessivo ou inexequível (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.8.3 - Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.8.4 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.8.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO, nem

preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.8.6 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.8.7- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Presidente(a) da Comissão aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativas por força da Lei Federal Nº 11.488 de 15 de junho de 2007 em seu art. 34, da seguinte forma:

7.8.7.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.8.7.2- Para efeito do disposto no **item 7.8.7.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.8.7.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 7.8.7.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.7.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 7.8.7.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.8.7.4- O disposto no **item 7.8.7.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.8.8 - Será declarada vencedora a proposta de Menor Preço Global entre as licitantes classificadas;

7.8.9- Da sessão da TOMADA DE PREÇO será lavrada ata circunstanciada, que mencionará a análise da documentação exigida para habilitação, as propostas escritas, na ordem de classificação, e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Presidente(a) da Comissão e pelos(as) representante(s) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois ou três licitantes.

7.8.10- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para os serviços, será feita, pelo(a) Presidente(a) da Comissão, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subseqüente contratação.

7.8.11 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A adjudicação e a homologação da presente licitação ao licitante vencedor, serão efetivadas mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal. A adjudicação e a homologação, será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(res).

9.0 - DO CONTRATO

9.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇO, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, após a convocação.

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4 - O prazo a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0 - DOS PRAZOS

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos da seguinte forma: pelo prazo de 60(sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim.

10.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.2.1- Para o disposto do item 11.2, será determinado que o FISCAL DO CONTRATO será o Sr. Ronaldo Antônio Ferreira Fernandes, CPF. 837.072.803-06;

11.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6 - Responder perante O MUNICIPIO DE FORTIM, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal De Fortim por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere O MUNICIPIO DE FORTIM;

12.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado,

Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15 - A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante O MUNICÍPIO DE FORTIM, sob pena de retardar o processo de pagamento;

12.16- Se, porventura, os responsáveis técnicos da CONTRATADA forem de outro Estado da federação, deverão ter a devida autorização do CREA/CE, bem como da empresa CONTRATADA, no ato da assinatura do instrumento contratual.

13.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogados nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2 - A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3 - Caso a medição seja aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente do Município de Fortim.

15.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1001.10.304.0017.1.074 - Construção do Centro de Vigilância Sanitária e elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

16.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, a s seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim- Ceará, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim- Ceará, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0 - DA OBJEÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

20.1- Qualquer cidadão poderá objetar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da TOMADA DE PREÇO, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, cabendo à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis.

20.2 - Decairá do direito de objetar os termos do presente edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da TOMADA DE PREÇO, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2.1- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 20.1 para qualquer cidadão ou o estipulado no item 20.2 para licitante, com dados de contato no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

20.3 - A objeção feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4 - Não serão acolhidas as objeções e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

20.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.6 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

20.7 - Os recursos deverão ser interpostos em duas vias mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortim, com dados de contato no qual a Comissão enviará resposta à petição;

20.8 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

20.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

20.10 - Os recursos e objeções interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

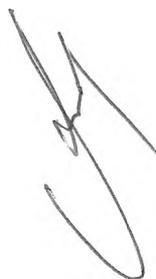
- 21.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇO.
- 21.2 – O Presidente da Comissão poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos
- 21.3 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 21.4 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede do Município de Fortim, durante o período das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.
- 21.5 - Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO poderá ser:
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
 - b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- 21.6 - Os autos do presente processo administrativo de TOMADA DE PREÇO ficarão à disposição para vistas e conferência dos interessados.
- 21.7 - A versão completa do Edital poderá ser obtida junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico: www.tcm.ce.gov.br
- 21.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente;
- 21.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Fortim– Ceará.

22.0 - DO FORO

- 22.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Fortim- Ceará, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortim- Ceará, 19 de junho de 2017.


José Neto de Castro
Presidente da Comissão de Licitação Permanente



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Fortim
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 1906.01/2017-SMS

Data de Abertura: 10/07/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 1906.01/2017-SMS**, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de engenharia para construção do Prédio da Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim - Ceará, com recursos oriundos do Ministério da Saúde, valor global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de até 60 (sessenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

DADOS DO PROPONENTE:		
Razão Social:	_____	
Endereço:	_____	CEP: _____
Cidade:	_____ UF: _____	
CNPJ:	_____	
Fone/Fax:	_____	
Banco:	Agência nº _____	Conta nº _____

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TOMADA DE PREÇO Nº 1907.01/2017-SMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTIM, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Fortim, Pessoa Jurídica de direito publico interno, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Izidio Moura, nº 161, Centro, Fortim - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.295.311/0001-89, neste ato representado pela Gestora e Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Fortim, Sra. Márcia Vieira Dos Santos Nogueira, inscrita nº 014.758.907-04 e RG nº 101296093 – SSP-RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO nº **1906.01/2017-SMS**, Processo nº **0806.01/2017-SMS**, Regime de Execução Indireta, Empreitada por Menor Preço Global, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO nº 1906.01/2017-SMS, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de engenharia para construção do Prédio da Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim - Ceará, com recursos oriundos do Ministério da Saúde, com recursos oriundos do Ministério da Saúde, conforme projetos em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato no valor de R\$ _____ (_____), irrevogáveis, neles estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

3.2 – O contrato terá um prazo de vigência da a partir da data da assinatura até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogados nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Material valor de R\$ _____ (_____).

Mão de Obra valor de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2 - A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3 - Caso a medição seja aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente do Município de Fortim.

CLAÚSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados,

tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1001.10.304.0017.1.074 - Construção do Centro de Vigilância Sanitária e elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contrata do, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos da seguinte forma: pelo o prazo de 60(sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim.

8.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.2.1 - Para o disposto do item 9.2, será determinado que o FISCAL DO CONTRATO será o Sr. Ronaldo Antônio Ferreira Fernandes, CPF. 837.072.803-06;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6 - Responder perante o Município de Fortim, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a

não ser para fins de execução do contrato;

10.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortim por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere O MUNICIPIO DE FORTIM;

10.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15 - A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante O MUNICIPIO DE FORTIM, sob pena de retardar o processo de pagamento;

10.16- Se, porventura, os responsáveis técnicos da CONTRATADA forem de outro Estado da federação, deverão ter a devida autorização do CREA/CE, bem como da empresa CONTRATADA, no ato da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, a s seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias; b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim- Ceará, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim- Ceará, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação do Município de Fortim.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim- Ceará, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Fortim- Ceará, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, estar em expressa e de integral concordância com os termos deste edital e não existir fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

Modelo nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos da elaboração do orçamento exigidos no procedimento licitatório referenciado: Declaramos sob as penas da lei, em especial ao inciso II do Art. 13 da Lei 7.983/2013, que falhas ou omissões em qualquer das peças dos documentos que integram a Licitação (plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto), não ultrapassam dez por cento do valor total da proposta de preço. Este percentual será computado quando da verificação do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ANEXO IV

PROJETO BÁSICO COMPLETO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SEGUEM EM ANEXO SEPARADO)

Assinada

OBRA: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LOCAL – HOSPITAL - SEDE – FORTIM - CE
TOTAL DO INVESTIMENTO – 97.294,16



Introdução e Esclarecimentos

1. Introdução

Esta especificação engloba as obrigações da empresa executora, doravante designada] como **CONTRATADA**; serviços estes que foram contratados pela Prefeitura de FORTIM, doravante designada de **CONTRATANTE**, no que se refere às Especificações e Normas de Execução dos serviços da obra de **CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (FORTIM-CE)**, conforme padronização estabelecida pela Contratante, e também, em observância e obediência às Normas e Instruções estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2. Disposições Iniciais

Antes de ser iniciado qualquer serviço, mesmo deverá ser visitado por uma equipe de fiscais que fará uma avaliação geral da edificação, mencionando em relatório os locais onde serão executados os serviços.

3. Fiscalização

A Contratante manterá, na obra, engenheiro(s) e técnico(s) pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de **FISCALIZAÇÃO**.

4. Livro de Ocorrências

Deverá obrigatoriamente está, no período de execução no canteiro da obra, e será o único instrumento de comunicação oficial entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** na obra, suas paginas deverão estar devidamente numeradas em ordem crescente e com as anotações devidamente datadas e assinadas pelo autor da observação. No final da obra deve-se o livro ser encerrado com data específica e assinado pelas partes.

5. Aspectos Gerais

Fica o Contratado obrigado a demolir e a refazer os trabalhos que forem rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra; sendo de inteira responsabilidade do Contratado o ônus decorrente desta providência. Fazem parte integrante deste Caderno de Encargos, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da A.B.N.T. relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos por esta especificação, assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária. Serviços mais específicos e particulares, porventura não descritos nesta Especificação, serão fornecidos em anexo. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentar NR-18, portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

6. Contrato: Disposições Contratuais

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada a Fiscalização. Em caso de divergência entre as Especificações deste e as Especificações do Projeto, prevalecerão as do primeiro. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno de Encargos, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último.

7. Registro da obra em órgãos competentes

O Contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais e necessárias renovações, junto aos órgãos competentes.

8. Materiais de Construção

A não ser quando especificados, todos os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas e/ou impostas em projeto e obedecerão as normas impostas pela A.B.N.T. e as constantes nesta especificação. Se houver as citações "**primeira qualidade**" e/ ou "**similar**" significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, o Contratado deverá sempre utilizar a de qualidade superior. Será proibido manutenção no canteiro de obra, de materiais, anteriormente rejeitados pela Fiscalização ou que estejam em desacordo com estas Especificações. Na necessidade de substituição de algum material por outro equivalente, esta operação só poderá ser efetivada após a autorização da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra.

PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP - 060355688-4(CREA-CE)



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TABELA: UNIFICADA SEINFRA V24.1 BDI24,18%- (COM DESONERAÇÃO)	
LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL DE FORTIM	BDI:	24,18%
MUNICÍPIO: FORTIM – CE		

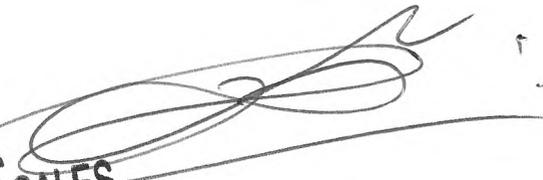
INS.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVICOS PRELIMINARES				R\$ 6.330,69
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	R\$ 128,31	R\$ 769,86
C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	45,00	R\$ 4,12	R\$ 185,40
C0002	ABRIGO PROVISÓRIO C/1 PAVIMENTO P/ALOJAMENTO E DEPÓSITO	M2	9,00	R\$ 585,87	R\$ 5.272,83
C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	45,00	R\$ 2,28	R\$ 102,60
2	MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 4.648,13
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	7,68	R\$ 24,18	R\$ 185,70
C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	67,50	R\$ 66,11	R\$ 4.462,43
6	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				R\$ 9.617,50
C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	2,88	R\$ 396,02	R\$ 1.140,54
C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	7,68	R\$ 284,36	R\$ 2.183,88
C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	3,84	R\$ 469,16	R\$ 1.801,57
C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	2,46	R\$ 329,16	R\$ 809,73
C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	196,60	R\$ 7,21	R\$ 1.417,49
C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	29,52	R\$ 74,33	R\$ 2.194,22
C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,07	R\$ 1.001,00	R\$ 70,07
8	PAREDES E PAINÉIS				R\$ 8.325,02
C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	118,53	R\$ 37,58	R\$ 4.454,36
C0052	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (50X50X6cm) C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 ANTI-CHUVA	M2	0,30	R\$ 40,69	R\$ 12,21
C4469	FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "T" EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	33,00	R\$ 69,67	R\$ 2.299,11
C4757	PRATELEIRA PRÉ-MOLDADA "IN LOCO" DE CONCRETO ESP.=5,0CM	M2	6,00	R\$ 259,89	R\$ 1.559,34

9 ESQUADRIAS E FERRAGENS							R\$ 3.416,81
C0042	ALIZAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA	M	30,70	R\$ 5,58		R\$ 171,31	
C1144	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	UN	9,00	R\$ 16,12		R\$ 145,08	
C1360	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	3,00	R\$ 100,37		R\$ 301,11	
C1408	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA	M	15,35	R\$ 28,36		R\$ 435,33	
C1993	PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA (S/ACESSÓRIOS)	M2	4,83	R\$ 249,83		R\$ 1.206,68	
C1517	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO	M2	1,80	R\$ 223,54		R\$ 402,37	
C3681	GRADE DE FERRO TUBULAR C/MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO	M2	2,53	R\$ 298,39		R\$ 754,93	
10 VIDROS							R\$ 270,00
C2672	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP = 6mm, COLOCADO	M2	1,80	R\$ 150,00		R\$ 270,00	
11 COBERTURA							R\$ 10.362,91
C1336	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	M2	60,48	R\$ 101,81		R\$ 6.157,47	
C4462	TELHA CERÂMICA	M2	60,48	R\$ 40,03		R\$ 2.421,01	
C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	9,00	R\$ 7,49		R\$ 67,41	
C0388	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	M	19,00	R\$ 17,41		R\$ 330,79	
C3652	RUFO/ALGIEIROZ EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO L=30CM	M	9,00	R\$ 71,67		R\$ 645,03	
C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	9,00	R\$ 71,20		R\$ 640,80	
C4464	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M	13,44	R\$ 7,47		R\$ 100,40	
14 REVESTIMENTOS							R\$ 7.750,29
C2828	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	12,00	R\$ 6,38		R\$ 76,56	
C4443	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	12,00	R\$ 57,09		R\$ 685,08	
C3121	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6	M2	225,06	R\$ 25,39		R\$ 5.714,27	
C3120	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6	M2	12,00	R\$ 23,03		R\$ 276,36	
C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	237,06	R\$ 4,21		R\$ 998,02	
15 PISOS							R\$ 6.544,70
C1608	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=8CM	M2	33,00	R\$ 50,12		R\$ 1.653,96	
C4439	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	33,00	R\$ 72,94		R\$ 2.407,02	
C2828	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	33,00	R\$ 6,38		R\$ 210,54	
C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	14,00	R\$ 162,37		R\$ 2.273,18	

16		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			R\$ 5.902,22	
C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 25mm(3/4")	M	18,00	R\$ 13,53	R\$ 243,54	
C2626	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 32mm(1")	M	18,00	R\$ 19,83	R\$ 356,94	
C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	1,00	R\$ 482,79	R\$ 482,79	
C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	18,00	R\$ 23,92	R\$ 430,56	
C1990	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UN	1,00	R\$ 35,63	R\$ 35,63	
C2172	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UN	1,00	R\$ 68,27	R\$ 68,27	
C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	1,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	
C2157	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 20mm (3/4")	UN	1,00	R\$ 36,45	R\$ 36,45	
C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	R\$ 294,96	R\$ 294,96	
1242	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	1,00	R\$ 7,34	R\$ 7,34	
C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	1,00	R\$ 44,07	R\$ 44,07	
C2832	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	1,00	R\$ 2.556,77	R\$ 2.556,77	
C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	1,00	R\$ 18,51	R\$ 18,51	
C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	1,00	R\$ 58,28	R\$ 58,28	
C0609	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	2,00	R\$ 253,04	R\$ 506,08	
C0601	CAIXA DE GORDURA/SABÃO EM ALVENARIA	UN	1,00	R\$ 181,41	R\$ 181,41	
C2093	RALO SECO PVC RÍGIDO	UN	1,00	R\$ 30,26	R\$ 30,26	
C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	18,00	R\$ 9,78	R\$ 176,04	
C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M	18,00	R\$ 13,32	R\$ 239,76	
C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	M	6,00	R\$ 20,76	R\$ 124,56	
18		INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE			R\$ 9.902,71	
C1662	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 16)W	UN	1,00	R\$ 65,28	R\$ 65,28	
1638	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	4,00	R\$ 120,96	R\$ 483,84	
C4105	ARANDELA PARA FLUORESCENTE COMPACTA 18W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM UM VISOR EM VIDRO FOSCO	UN	2,00	R\$ 166,40	R\$ 332,80	
C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	5,00	R\$ 11,03	R\$ 55,15	
C1496	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	4,00	R\$ 22,76	R\$ 91,04	
C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	2,00	R\$ 16,79	R\$ 33,58	
C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	2,00	R\$ 25,62	R\$ 51,24	
C2483	TOMADA COMPLETA P/ COMPUTADOR	UN	2,00	R\$ 25,75	R\$ 51,50	
C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	6,00	R\$ 10,93	R\$ 65,58	
C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	50,00	R\$ 5,70	R\$ 285,00	
C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	300,00	R\$ 3,87	R\$ 1.161,00	
C0327	ATERRAMENTO COMPLETO C/ 3 HASTES COPPERWELD P/PÁRA-RAIOS	CJ	1,00	R\$ 645,43	R\$ 645,43	

C0863	CONJUNTO ARSTOP COMPLETO (15 A 30A)	UN	1,00	R\$ 36,77	R\$ 36,77
C3861	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 1,50 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	2,00	R\$ 3.272,25	R\$ 6.544,50
19	PINTURA				R\$ 4.990,76
C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	12,08	R\$ 13,71	R\$ 165,62
C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES S/MASSA	M2	225,06	R\$ 14,00	R\$ 3.150,84
C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	112,53	R\$ 10,04	R\$ 1.129,80
C1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	UN	50,00	R\$ 10,89	R\$ 544,50
30	SERVIÇOS DIVERSOS				R\$ 287,55
C1628	LIMPEZA GERAL	M2	45,00	R\$ 6,39	R\$ 287,55
TOTAL DO ORÇAMENTO					78.349,29

TOTAL SEM BDI	78.349,29
TOTAL DO BDI (24,18%)	18.944,87
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI	97.294,16


PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP - 060355688-4(CREA-CE)



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



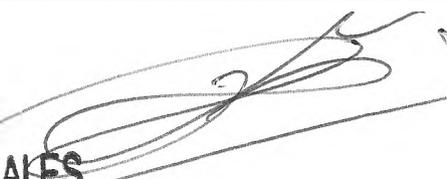
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL DE FORTIM

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

INS.	DESCRIÇÃO	TOTAL	PERÍODO			
		VALOR	30 DIAS		60 DIAS	
		R\$	PARCELA	%	PARCELA	%
1	SERVICOS PRELIMINARES	7.861,45	7.861,45	100,00%	-	
2	MOVIMENTO DE TERRA	5.772,05	5.772,05	100,00%	-	
6	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	11.943,01	11.943,01	100,00%	-	
8	PAREDES E PAINÉIS	10.338,01	5.169,01	50,00%	5.169,01	50,00%
9	ESQUADRIAS E FERRAGENS	4.242,99	2.121,50	50,00%	2.121,50	50,00%
10	VIDROS	335,29	167,65	50,00%	167,65	50,00%
11	COBERTURA	12.868,66	6.434,33	50,00%	6.434,33	50,00%
14	REVESTIMENTOS	9.624,31	4.812,16	50,00%	4.812,16	50,00%
15	PISOS	8.127,21	4.063,61	50,00%	4.063,61	50,00%
16	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	7.329,38	2.198,81	30,00%	5.130,57	70,00%
18	INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE	12.297,19	3.689,16	30,00%	8.608,03	70,00%
19	PINTURA	6.197,53	1.859,26	30,00%	4.338,27	70,00%
30	SERVIÇOS DIVERSOS	357,08	-		357,08	100,00%
	TOTAL	97.294,16				
	TOTAL PERÍODO		56.092,00	57,65%	41.202,16	42,35%
	TOTAL ACUMULADO		56.092,00	57,65%	97.294,16	100,00%


PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP - 060355688-4(CREA-CE)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

- C1937 **PLACAS PADRÃO DE OBRA**
Deverá ser executada o serviço com as descrições e suportes adequado para a apresentação da obra em curso.
- C1630 **LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO**
Será considerada apenas a área correspondente à ampliação de piso, ou seja, a área que se encontra em terreno natural. Como a área de quadra já esta determinada por sua própria locação atual, se considerou apenas locação da área de arquibancadas a serem construídas. Serão empregados tábuas de 1"x10cm fixadas em estroncas espaçadas a cada 2,50 m. A definição dos níveis de piso e outros será feita com o emprego de mangueira de plástico munida d' água. A locação só será considerada definitiva e concluída, quando avaliado todos os esquadros necessários para o bom desenvolvimento da obra.

2 MOVIMENTO DE TERRA

- C0702 **CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE**
Este serviço será aplicado para que se retire todo material demolido e revestimentos retirados, dando um destino de acordo com normas municipais. Ficam a cargo do Contratado, as despesas com carga e transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavação e aterro. Estes serviços devem ser executados de forma a não causar nenhum transtorno ao tráfego local, assim como não promover nenhuma retenção ou perturbação do trânsito de pedestre e de veículos, este serviço contempla toda retirada e transporte de material que necessário seja sua retirada da obra.
- C2533 **TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM**
Este serviço será aplicado para que se retire todo material demolido e revestimentos retirados, dando um destino de acordo com normas municipais. Ficam a cargo do Contratado, as despesas com carga e transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavação e aterro. Estes serviços devem ser executados de forma a não causar nenhum transtorno ao tráfego local, assim como não promover nenhuma retenção ou perturbação do trânsito de pedestre e de veículos, este serviço contempla toda retirada e transporte de material que necessário seja sua retirada da obra.
- C2784 **ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m**
Deverá obedecer à procedimentos impostos pela fiscalização, destinadas a abertura de valas para execução do acréscimo do bueiro existente. Os fundos das valas deverão estar isentos de pedras soltas e detritos orgânicos, e apresentando-se perfeitamente planos e horizontais, podendo eventualmente formar degraus quando as condições do terreno assim exigirem, a critério e com a aprovação da Fiscalização.
- C0330 **ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO**
A execução de aterros corresponde ao espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento (ou aeração) e compactação de materiais selecionados, oriundos de cortes e/ou empréstimos, ao longo do eixo da via e no interior dos limites das seções do projeto (off-sets), possibilitando ao seu final a obtenção do greide e da seção transversal de terraplenagem projetados. Os solos utilizados na execução dos aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas, micáceas e diatomáceas. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas. A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida. A fiscalização poderá determinar a substituição de equipamentos ao constatar deficiência em seu desempenho ou inadaptabilidade ao tipo de serviço. O espalhamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais que permitam seu umedecimento (ou aeração) e compactação de acordo com o previsto neste caderno de encargos. Para a execução dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 20 cm (vinte centímetros).

6 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

C4592 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4

A alvenaria de embasamento (baldrame) será executada em tijolos furado com dimensões mínimas de 20 cm de largura e 20 cm de altura, assentes com a utilização de argamassa de cimento e areia média, no traço de 1:5, salvo indicação em contrário existente nas Especificações Particulares ou outra indicação da fiscalização. Os tijolos deverão ser previamente molhados, devendo se apresentar úmidos por ocasião de seu assentamento e as correspondentes juntas de argamassa não excederão 1,5cm. de espessura. Deverão ser previstas e executadas as amarrações de fiadas e de cantos.

C0054 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA

O embasamento com pedra argamassada utilizando argamassa de cimento e areia com traço de 1:4. Quando não citado em projeto e/ou memorial de cálculo, preencherá uma vala com dimensões mínimas de 0.40 x 0.40 metros, ou até ser atingido solo de boa resistência. As alvenarias de pedra serão executadas com pedras graníticas íntegras, de tamanhos irregulares e dimensões mínimas de 0.20 x 0.10 x 0.10 m. As pedras serão assentadas com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço descrito em planilha orçamentária, na ausência deste dado, adotar traço 1:4 (cimento e areia).

C0089 ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO

No coroamento de todas as alvenarias de embasamento, serão executadas cintas de impermeabilização e cinta aérea no traço 1:3:4 (cimento, areia e brita), com dois ferros corridos de diâmetro mínimo de 4,6mm com 10 cm ou 15 cm de altura e 10 cm de largura, com adição de impermeabilizante, na proporção de 2,5kg por m³ de concreto. Qualquer dúvida consultar a fiscalização.

C0842 CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

O concreto utilizado em pilares, cintas, vigas e fundações deverá ser de 20 MPa, devidamente vibrado e curado, executado com formas de madeira e aço conforme cálculo estrutural.

C4151 ARMADURA DE AÇO CA 50/60

Deverá ser utilizado aço CA 50 ou CA 60 conforme indicado pelo calculista, nas bitolas previamente informadas.

C4457 LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,81 A 4,80 m

Serão utilizadas lajes tipo treliçada que serão constituídas por vigotas pré-moldadas de concreto armado, intercaladas por tijolos cerâmicos de uso próprio a este fim, apoiadas sobre as vigas listadas no item anterior. Será utilizada nos locais conforme o projeto apresentado. Depois de colocadas as vigotas e tijolos, será colocada sobre a laje uma armadura de 4,0 a 5,0 mm de diâmetro (aço CA - 60), espaçada de 20cm, nas duas direções. A etapa final de execução é a aplicação de uma camada de 3 a 4 cm de concreto sobre a laje, bem fincado com colher para que penetre nas juntas entre as vigotas e os tijolos, tomando-se cuidado com os elementos das instalações que deverão ser colocados na laje. A laje será bem molhada antes do lançamento do concreto. Para circulação dos operários sobre a laje, antes e durante o lançamento do concreto, serão utilizadas tábuas apoiadas nas vigotas. A cura do concreto de capeamento se processará por no mínimo três dias. A retirada do escoramento se fará conforme mostrado no projeto estrutural específico.

C1399 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X

Consta das fôrmas para a estrutura em chapa de madeira compensada resinada de 12 mm, incluindo corte, montagem, escoramento e desforma, vide projeto estrutural específico.

C2666 VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO

Sobre o vão de portas e janelas, serão moldadas e colocadas vergas. Sob o vão de janelas e/ou caixilhos serão moldadas ou colocadas contra-vergas. As vergas e contra-vergas serão executadas em concreto armado com fck mínimo de 15Mpa, O transpasse do vão livre da verga e/ou contra-verga deverá ser de no mínimo 0.10m (dez centímetros) para cada lado. Admite-se, caso não haja objeção da fiscalização, o uso de peças adquiridas fora do canteiro, desde que se assemelhem as exigências descritas neste item. As dimensões destas peças terão as seguintes dimensões:

0.10m x 0.10 m - peças com até 1.20 m de vão livre - mínimo de dois vergalhões corridos de diâmetro mínimo	de	4.60mm.
0.10m x 0.18 m - peças com até 2.40m de vão livre - mínimo de dois vergalhões corridos de diâmetro mínimo	de	4.60mm.

Vigas estruturais - peças com vão superior a 2.40m (dois metros e quarenta centímetros)

8 PAREDES E PAINÉIS

C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)

Será executado no traço 1:4 (Cimento e areia). Os tijolos devem ser de 1ª qualidade, furados em dimensões mínimas de 0.19x0.19x0.09m. A espessura da parede será de acordo com o projeto arquitetônico. É vetada a colocação de tijolos com os furos voltados no sentido da espessura da parede. Os trabalhos de acabamento em alvenaria só poderão ser realizados após vistoria e aceite de prumo e nível por parte da fiscalização.

C0052 ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (50X50X6cm) C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 ANTI-CHUVA

Devem possuir material de primeira qualidade, possuindo textura e cor uniformes, acabamento perfeito, arestas bem definidas, sem variação perceptível de dimensões. Serão assentadas em argamassa no traço 1:3 (cimento e areia grossa). Os elementos vazados serão cuidadosamente aprumados a fio de prumo, com fiadas perfeitamente retas e niveladas com o uso de nível de bolha. Serão assentes em reticulado, salvo especificação em contrário, com as juntas verticais das diferentes fiadas na mesma prumada. As juntas, salvo indicação em contrário, terão espessura uniforme, com o mínimo de 6mm. Os painéis com mais de 6m de altura, ou mais de 14m² de superfície deverão ser reforçados com armadura constituída por vergalhão de aço, em cada três a cinco fiadas, conforme posição ou dimensões do painel.

9 ESQUADRIAS E FERRAGENS

C0042 ALIZAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA

Considerar dos dois lados em relação ao forramento, a exceção quando especificado em projeto;

C1144 DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"

Se não especificado em projeto adotar o seguinte parâmetro:
Dobradiça Média 3 1/2" x 3" - Cromada
Três Dobradiças por folha de esquadria de madeira com altura superior a h=1,80 m
Duas dobradiças por folha de esquadria de madeira com altura igual ou inferior a h=1.80m

C1360 FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA

"Externa – Fechadura do tipo que para se ter acesso no sentido externo/interno, tenha funcionamento conjunto maçaneta-chave.

Interna – Munida de chave em duas cópias, que segredo único em relação a outras portas.

Banheiros – Sistema que haja privacidade no sentido interno/externo"

C1408 FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA

Executado de tal técnica que quando colocado o alisar, não se exponha de modo algum a face que não seja de madeira.

C1993 PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA (S/ACESSÓRIOS)

Deverá ser feitas as portas de ficha embutida, emassadas quando necessário, de madeira de 1ª qualidade.

11 COBERTURA

C0388 BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA

Deverá ser colocado o beiral nas testadas e laterais das cobertas nas dimensões indicadas em projeto ou orçamento, devidamente pintados ou envernizados, conforme indicação.

C4463 CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA

Será executado com argamassa mista de cimento cal hidr. e areia s/pen. traço 1:2:8, conforme orientação da fiscalização.

C0387 BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL

Será executado com argamassa mista de cimento cal hidr. e areia s/pen. traço 1:2:8, conforme orientação da fiscalização. Deverá receber uma pintura acrílica no final do serviço.

C1336 ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)

A estrutura de madeira destinada ao suporte das telhas será em madeira de 1ª qualidade, tais como: maçaranduba, peroba, ipê ou similar. Este serviço contempla toda execução da cobertura, tesoura, linhas, terças, ferragens, caibro, ripas. O construtor deverá entregar a cobertura completamente executada conforme projeto.

C4462 TELHA CERÂMICA

Deverá ser usado telhas de 1ª qualidade aprovada pela fiscalização e devidamente fixadas e chumbadas para que não ocorra escorregamento das mesmas.

14 REVESTIMENTOS

C2828 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)

O rejuntamento deverá ser feito com rejunte apropriado para áreas de grande movimento, interpéries e manuseio. Deverá ser utilizado espaçamento conforme pede o fabricante e sua cor e acabamento final deverá ser aprovado pela fiscalização.

C4443 CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE

As cerâmicas serão de primeira qualidade, conforme indicado do projeto ou da fiscalização. Serão assentados sobre revestimento em emboço. As cerâmicas serão assentadas com argamassa pré-fabricada.

C3121 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6

Será executado em argamassa de cimento e areia, traço 1:6. Será cortado, desempenado e esponjado, devendo apresentar parâmetros perfeitamente lisos e apurados. Os rebocos constituem-se como revestimento definitivo para possibilitar usualmente, a aplicação de pintura de acabamento.

C3120 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6

Será executado em argamassa de cimento e areia, traço 1:6. Será cortado, desempenado e esponjado, devendo apresentar parâmetros perfeitamente lisos e apurados. Os rebocos constituem-se como revestimento definitivo para possibilitar usualmente, a aplicação de pintura de acabamento.

C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE

Será necessário chapiscar todo local em que será aplicado um novo reboco. Nas paredes novas, onde receberão reboco posteriormente, os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia grossa no traço volumétrico 1:3, bastante fluida e deverão ter espessura máxima de 5 mm, salvo indicação em contrário. Deverá ser aplicado após decorridas, no mínimo, 3 (três) horas após o assentamento de paredes, afim de se reduzir a perda de água da argamassa de assentamento dos tijolos e após a conveniente limpeza da superfície. Antes da aplicação do chapisco, observar se existem áreas de alvenaria que apresentem desníveis e rebaixos ou vazios, que deverão ser previamente preenchidos.

C0773 CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO

Esse serviço será executado para que se reforme a mureta da quadra e parte da arquibancada que seja necessário.

15 PISOS

C1611 LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM

Inicialmente deverá ter a sua base em terreno nivelado, compactado e depois revestido com este lastro no traço 1:3:6 (cimento, areia grossa e brita 2), e com espessura média de 0,05m (Cinco centímetros).

Antes da execução do lastro, executar a colocação de tubos, eletrodutos e as devidas conexões.

C4439 CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO

Será executado sobre lastro de concreto e regularização de base, em juntas de, no máximo, 2 mm, em ambos os sentidos, assentado em argamassa industrializada tipo massa cola. A cerâmica PEI 4, deverá ser de 1º qualidade com dimensões 30x30cm, nas cores conforme o projeto.

C4601 PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR ESP. 2,0 cm

Será executado com traço 1:4 (cimento e areia média), sobre lastro de concreto, em uma espessura média equivalente a 2,00cm (dois centímetros) nos locais indicados em projeto.

16 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

C2625 TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 25mm(3/4")

18 INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE

C1188 ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")

19 PINTURA

C1280 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

O tratamento da superfície tem início com a aplicação com uma proteção de fundo branco ou qualquer material protetor e imunizante especificado e previamente autorizado pela Fiscalização, deixando secar e em seguida, lixar para que as fergas sejam eliminadas, aplicando-se, logo em seguida, a massa e novamente lixar e aplicar e aplicar o esmalte, em 02 (duas) demãos.

C2477 TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS

Recomenda-se sempre o uso de tinta tendo como dosagem inicial à proporção 1:1 de cal e água, em massa. Deve ser aplicada com pincel ou brocha, sobre a superfície preparada, plana, sem fendas ou buracos. Cada demão da caiação deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 24 horas. As demãos devem ser aplicadas em direções cruzadas. A pintura terá acabamento uniforme. Serão aplicadas, no mínimo, três demãos. Para uso de aditivo de coloração, observar as recomendações do fabricante.

C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

A pintura em PVA látex para interiores deverá ser aplicada sobre lajes aparentes e forros, na cor branco neve, e nas paredes internas, na cor palha. Inicialmente deverá ser aplicada uma demão de líquido selador ou fundo preparador de paredes. Para fino acabamento deverá ser aplicada massa corrida, sempre em camadas finas, e lixadas com lixa n.º 100 a 180, após a secagem, e o pó deverá ser removido. Como medida de economia da tinta de acabamento, recomenda-se a aplicação de uma demão de líquido selador sobre a massa, para uniformizar a absorção. Após a secagem do selador, será aplicada a tinta látex de acabamento, conforme recomendação do fabricante, constantes nos rótulos das latas. A tinta deverá ser deixada para secar entre as demãos.

30 SERVIÇOS DIVERSOS

C1628 LIMPEZA GERAL

Será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. As superfícies de madeira serão, quando for o caso, lustrados, envernizados ou encerados em definitivo. Haverá particular cuidado em remover-se de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cantarias, dos azulejos e de outros materiais. Todas as manchas e salpicos de tinta e vernizes, serão, cuidadosamente removidas, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Será procedida cuidadosa verificação da parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, bombas elétricas, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc.


PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP - 060355688-4(CREA-CE)

MEMÓRIA DE CÁLCULO



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL DE FORTIM
MUNICÍPIO: FORTIM – CE

INS.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO
1	SERVICOS PRELIMINARES			
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	2x3
C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	38,40	4,8*8
C0002	ABRIGO PROVISÓRIO C/1 PAVIMENTO P/ALOJAMENTO E DEPÓSITO	M2	9,00	3*3
C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	45,00	9*5
2	MOVIMENTO DE TERRA			
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	7,68	(8+8+4,5+4,5+4,5+2,5)*0,4*0,6
C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	67,50	5*9*1,5
6	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS			
C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	2,88	32*0,30*0,30
C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	7,68	32*0,4*0,6
C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	3,84	32*0,2*0,3*2
C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	2,46	(4*0,2*0,2*4,5)+(4*0,2*0,2*5,1)+(4*0,2*0,2*5,8)
C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	196,80	(4*0,2*0,2*4,5)+(4*0,2*0,2*5,1)+(4*0,2*0,2*5,8)*80
C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	29,52	(4*0,2*0,2*4,5)+(4*0,2*0,2*5,1)+(4*0,2*0,2*5,8)*12
C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,07	(2,9*0,15*0,15)
8	PAREDES E PAINÉIS			
C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	118,53	((4,3+3)/2)*4,5*3+((4,3+3,63)/2)*2,5+(8*4,3)+(6,5*3)+(1,5*3,63)
C0052	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (50X50X6cm) C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 ANTI-CHUVA	M2	0,30	0,6*0,5
C4469	FORRO PVC - (618x1250)mm C/ PERFIL "T" EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	33,00	6,5*4,5+1,5*2,5
C4757	PRATELEIRA PRÉ-MOLDADA "IN LOCO" DE CONCRETO ESP.=5,0CM	M2	6,00	3*4*0,50
9	ESQUADRIAS E FERRAGENS			
C0042	ALIZAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA	M	30,70	((2,15*2*3)+(0,95+0,85+0,65))*2
C1144	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	UN	9,00	9,00
C1360	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	3,00	3,00
C1408	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA	M	15,35	(2,15*2*3)+(0,95+0,85+0,65)
C1993	PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA (S/ACESSÓRIOS)	M2	4,83	(0,9+0,8+0,6)*2,1

C1517	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO	M2	1,80	1,5*0,6*2
C3681	GRADE DE FERRO TUBULAR C/MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO	M2	2,53	1,1*2,30
10	VIDROS			
C2672	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 6mm, COLOCADO	M2	1,80	1,5*0,6*2
11	COBERTURA			
C1336	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	M2	60,48	6,72*9
C4462	TELHA CERÂMICA	M2	60,48	6,72*9
C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	9,00	9,00
C0388	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	M	19,00	5+5+9
C3652	RUFO/ALGAIROZ EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO L=30CM	M	9,00	9,00
C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	9,00	9,00
C4464	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M	13,44	6,72*2
14	REVESTIMENTOS			
C2828	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	12,00	8*1,50
C4443	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	12,00	8*1,50
C3121	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6	M2	225,06	(118,53*2)-(8*1,5)
C3120	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6	M2	12,00	8*1,50
C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	237,06	118,53*2
15	PISOS			
C1608	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=8CM	M2	33,00	(3*4,5)+(3,5*4,5)+(1,5*2,5)
C4439	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	33,00	(3*4,5)+(3,5*4,5)+(1,5*2,5)
C2828	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	33,00	(3*4,5)+(3,5*4,5)+(1,5*2,5)
C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	14,00	9+5
16	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
18	INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE			
19	PINTURA			
C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	12,08	4,83*2,50

C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	225,06	(118,53*2)-(8*1,5)
C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	112,53	31*3,63
C1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	UN	50,00	50,00
30	SERVIÇOS DIVERSOS			
C1628	LIMPEZA GERAL	M2	45,00	

PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP - 0 355688-4 (CREA-CE)

COMPOSIÇÃO DO BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI/LDI
OBEDECENDO AO ACÓRDÃO 2622/2013 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO(TCU)

PROJETO/ ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LOCAL: MUNICÍPIO DE FORTIM - CE

DATA: MAIO/2017

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA				
	TIPO DE OBRA	1 QUADRIL	MÉDIO	3 QUADRIL
1,0	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS	20,34%	22,12%	25,00%

CÁLCULO DO BDI

ITEM	TAXAS DE SERVIÇOS	1 QUADRIL	MÉDIO	3 QUADRIL	ADOTADO
1,0	Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
1,1	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,32%
1,2	Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
1,3	Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
1,4	Lucro	6,16%	7,40%	8,69%	6,36%
1,5	PIS, COFINS E ISSQN (0,65+3,00+2,00)	5,65%	6,65%	8,65%	5,65%
1,6	BDI CALCULADO				24,18

ISS DA PREFEITURA = 5% DE 40% (INSTRUÇÃO NORMATIVA-RBF No 971 DE 13/11/2009) = 2,00

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100 =$$

SENDO:

AC = taxa de Administração Central =	0,0300	
S = taxa de seguros =		
R = taxa de riscos =	0,0097	
G = taxa de garantias =	0,0032 (SEGURO+GARANTIAS)	
DF = taxa de despesa financeira =	0,0059	
L = taxa de lucro/remuneração =	0,0636	
I = taxa dos tributos sobre faturamento(ISS+PIS+COFINS) =	0,0565 +4,5% =	0,101500
CPRB (4,5%, sempre quando tiver desoneração INSS)		
BDI =	24,18	
BDI ADOTADO =	24,18	

CPRB= CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

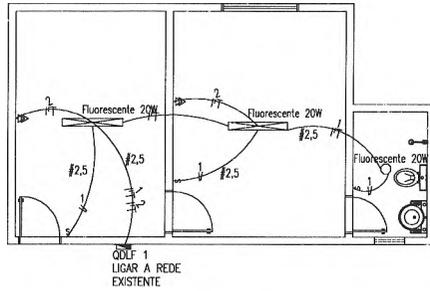
Item	Descrição	%
1.0	ENCARGOS SOCIAIS - GRUPO A	
1.1	FGTS	8,00%
1.2	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
1.3	SESI	1,50%
1.4	SENAI	1,00%
1.5	SEBRAE	0,60%
1.6	INCRA	0,20%
1.7	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,00%
		16,80%
2.0	ENCARGOS TRABALHISTAS - GRUPO B	
2.1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%
2.2	FERIADOS	3,72%
2.3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91%
2.4	13º SALÁRIO	10,92%
2.5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%
2.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%
2.7	AUSÊNCIAS ABONADAS / DIAS DE CHUVA	1,65%
2.8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
2.9	FÉRIAS GOZADAS	10,42%
2.10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
		46,45%
3.0	ENCARGOS SOCIAIS - GRUPO C	
3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35%
3.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%
3.3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56%
3.4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84%
3.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53%
		15,43%
4.0	GRUPO D	
4.1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	7,80%
4.2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53%
		8,33%
	TOTAL GERAL ENCARGOS SOCIAIS	87,01%

PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CIVIL

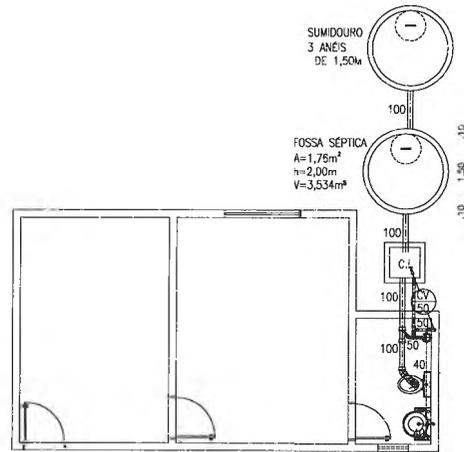
Rua: Vila da Paz Bloco D nº 40- Fortim - RN - CEP: 55.845-000
 CNPJ: 35.050.756/0001-20 CGF: 06.920.639-2 Fone: (88) 3413-1053

PROJETOS

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART



01 ELÉTRICO
ESC.: 1:50

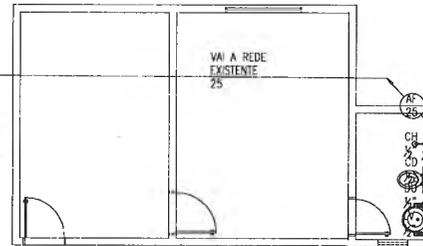


02 SANITÁRIO
ESC.: 1:50

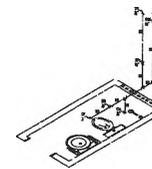
QUADRO DE CARGAS

Quadro	Circuito	Ligação		Tensão (V)	Potência (W)	Corrente (A)	Número de Fios	Tubo (Ø)	Comprimento (m)	Material	Observações
		Unidade	Quantidade								
QDLF-1	1	Fluorescente	20W	220	20	0,09	3	Ø 16	3,00	Alumínio	
	2	Fluorescente	20W	220	20	0,09	3	Ø 16	3,00	Alumínio	
	3	Fluorescente	20W	220	20	0,09	3	Ø 16	3,00	Alumínio	
TOTAL CARGA INSTALADA				220	60	0,27	9	Ø 16	9,00		

03 QUADRO DE CARGAS
ESC.: SEM



04 HIDRÁULICO
ESC.: 1:50



05 ISOMÉTRICO
ESC.: 1:50

ISS PROJETO:	ISS CÁLCULO:
ISS CONSTRUÇÃO:	APROVAÇÃO-ENFERMEIRO:
CAL/CREA:	APROVAÇÃO-SANEAMENTO:

PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP - 060355688-4 (CREA-CE)

PROJETO DE INSTALAÇÕES
CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE VIGILÂNCIA

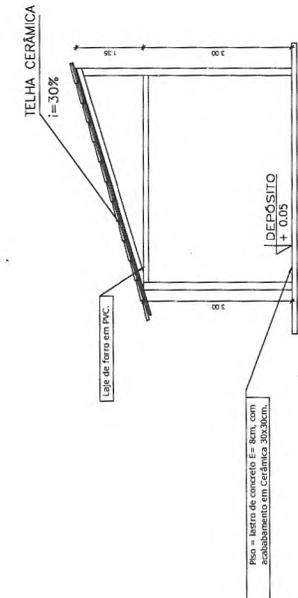
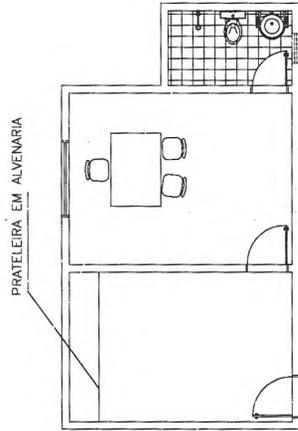
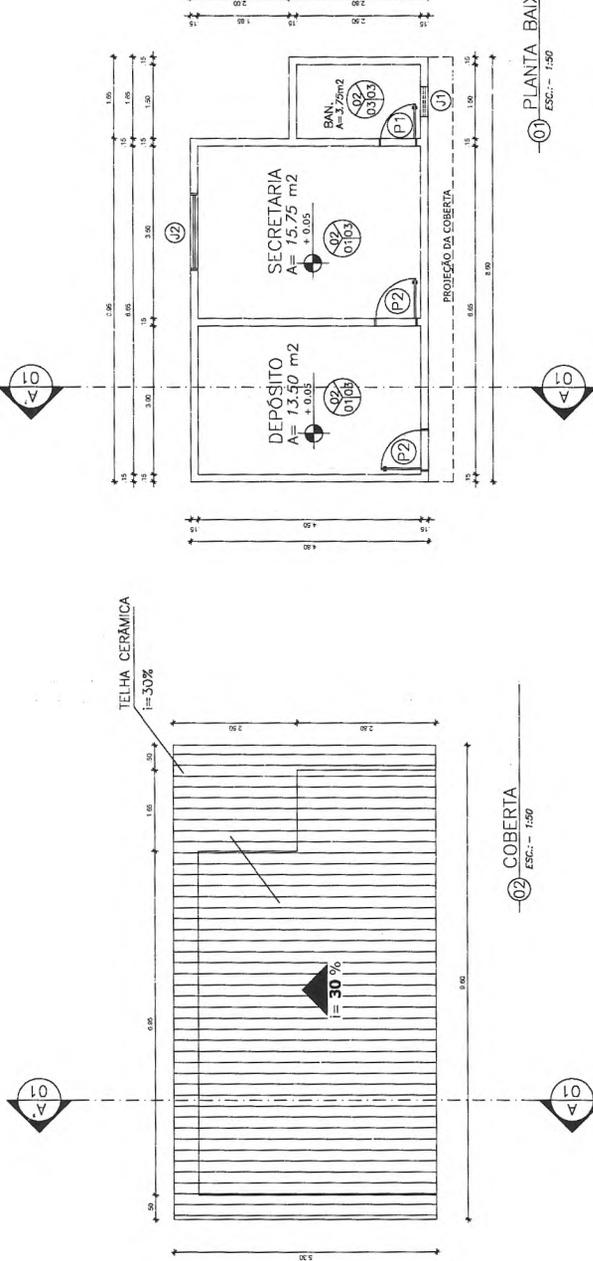
PROJETO: _____
 ENDEREÇO: _____
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE FORTIM
 AUTOR DO PROJETO: _____
 RESPONSAVEL TÉCNICO: _____
 DATA: _____
 ESCALA: _____
 FOLHA: _____ DE _____

ELÉTRICO
 HIDROSSANITÁRIO



ESPECIFICAÇÃO	QUANT
QUADRO DE ESQUADRIAS	
ESQUADRIA L. DIMENSÕES	
F1 0,70 X 2,10	01
F2 0,90 X 2,10	02
JANELA 1,50 X 1,50	01
J2 1,50 X 1,50	01
QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DAS MANGUEIRAS	37,00M ²
ÁREA DE SERVIÇOS	10,00M ²
ÁREA CONSTRUIDA	60,00M ²

ESPECIFICAÇÃO	QUANT
QUADRO DE ACABAMENTOS	
PISO	
P1 PISO EM CIMENTO ACABADO	01
P2 PISO INDUSTRIAL	02
P3 CERÂMICA 30X30 CM EM BRANCO/BEIJO	03
PAREDE	
P1 PINTURA LÁTEX EM BRANCO	01
P2 PINTURA EM TINTA ACRÍLICA EM BRANCO	02
P3 PINTURA EM TINTA ACRÍLICA EM BRANCO	03
TETO	
T1 TETO EM ALUMÍNIO	01
T2 TETO EM PVC	02
T3 TETO EM ALUMÍNIO COM PINTURA	03



01 PLANTA BAIXA
ESC.: 1:50

02 COBERTA
ESC.: 1:50

03 LAYOUT
ESC.: 1:50

04 CORTE A-A'
ESC.: 1:50

**PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CIVIL**

RNP - 060355688-4 (CREA-CE)

**PROJETO ARQUITETÔNICO
CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE VIGILÂNCIA**

PREFEITURA DE FORTIM

FRANCISCO LINO CAVALCANTE NETO

Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10/10

ITEM	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PLANTA BAIXA				
PLANTA DE COBERTA				
CORTE				
LAYOUT				
QUADRO DE ÁREAS				



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA ~~SERVIÇO~~
REGISTRO ANTES DOa
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170202524



INICIAL
INDIVIDUAL

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20170154778

1. Responsável Técnico

JOSE DO CARMO DE SALES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 060355688-4

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

CPF/CNPJ: 35.050.756/0001-20

AVENIDA JOAQUIM CRISÓSTOMO

Nº: 962

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Fortim**

UF: **CE**

CEP: 62815000

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 97.249,16**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

CPF/CNPJ: 35.050.756/0001-20

RUA IZÍDIO MOURA

Nº: 161

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Fortim**

UF: **CE**

CEP: 62815000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **09/06/2017**

Previsão de término: **30/03/2018**

Finalidade: **Saúde**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
A1 - ATUACAO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	60,48	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	60,48	m2
A7 - FISCALIZACAO		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	68,48	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE FORTIM PERFAZENDO UMA ÁREA DE 60,48 M².

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

JOSE DO CARMO DE SALES - CPF: 159.379.523-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - CNPJ: 35.050.756/0001-20

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 81,53**

Pago em: **13/06/2017**

Nosso Número: **8212017917**

1.031
1.032

09 0308243099, 1.073 prim. Inf.



MUNICÍPIO DE FORTIM

LEI Nº 611/2016, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente orçamento, o crédito especial que indica.

Art. 2º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir, no vigente orçamento, crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação:

1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS		
10	Saúde		
10 304	Vigilância Sanitária		
10 304 0017	Vigilância em Saúde		
10 304 0017 1 065	Construção do Centro de Vigilância Sanitária		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	009	88.000,00
		003	12.000,00

Art. 3º. A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei nº 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso III, a seguir especificado:

0903	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
08 244	Assistência Comunitária		
08 244 0019	Proteção Social Básica		
08 244 0019 1 030	Construção do Centro de Referência e Assistência Social/CRAS		
	Construir o Centro de Referência e Assistência Social		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	051	100.000,00

Art. 4º. O crédito de que trata o art. 1º, desta lei, poderá, inclusive, ser aberto no exercício de 2017, no limite de seu saldo, podendo ser incorporado à execução orçamentária do respectivo exercício financeiro, de conformidade com o disposto no art. 45, da lei federal nº 4.320/64.

Art. 5º. A ação constante do art. 1º, desta lei, fica integrada ao Plano Plurianual 2014-2017 e às metas fiscais referidas na lei de diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 6º. Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar em até trinta por cento (30%) o crédito especial de que trata o art. 1º, desta lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 06 de dezembro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal